



**INSTITUTO
FEDERAL**
Sul de Minas Gerais

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL
DE MINAS GERAIS, CAMPUS MUZAMBINHO**
Bairro Morro Preto - Muzambinho/MG Caixa Postal 02 - CEP: 37890-000
Fone/Fax: (035) 3571-5051

EDITAL Nº 106/2022 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022 – COLEGIADO

**ELEIÇÃO PARA COORDENADOR/VICE-COORDENADOR DO CURSO SUPERIOR DE
TECNOLOGIA EM CAFEICULTURA**

O Colegiado do Curso Superior de Tecnologia em Cafeicultura torna público o presente edital para o Processo Eleitoral de escolha do Coordenador/Vice Coordenador do curso, em observância ao Item V do Art. 3º do Regimento dos Colegiados de Cursos de Graduação do IFSULDEMINAS (Resolução CONSUP/IFSULDEMINAS nº 020/2019, de 27 de março de 2019).

1. DAS CONDIÇÕES PARA CANDIDATURAS

1.1. Poderão concorrer, mediante a formação de chapas, as vagas de Coordenador/Vice Coordenador do Curso Superior de Tecnologia em Cafeicultura os docentes que atenderem aos seguintes requisitos:

I - Ser servidor docente efetivo do IFSULDEMINAS;

II - Ser docente atuante do curso em questão;

III - Ser docente com regime de trabalho de 40 horas ou 40 horas com dedicação exclusiva.

Conforme disposto no Art. 3º da RESOLUÇÃO Nº 112/2018.

1.2. As chapas deverão ser montadas com os cargos de Coordenador/Vice Coordenador do Curso Superior de Tecnologia em Cafeicultura para o mandato de 02 (dois) anos, podendo participar de uma única recondução, desde que tenha sido eleito por novo processo eleitoral, em conformidade com o Art. 5º da Resolução 112/2018.

1.2.1. Caso ocorra a proposição de candidatura de apenas uma chapa, esta será considerada eleita, sem a necessidade de continuidade do processo eleitoral.

1.2.2. Caso não haja proposição de candidaturas à Coordenadoria do Curso Superior de Tecnologia em Cafeicultura, o Diretor-Geral poderá indicar o Coordenador/Vice Coordenador pró tempore pelo período máximo de 02 (dois) anos. De acordo com § 2º do Art. 5º da Resolução 112/2018.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Os docentes interessados em concorrer ao cargo de Coordenador/Vice Coordenador do Curso Superior de Tecnologia em Cafeicultura, deverão realizar sua proposição de candidatura através do link: <https://forms.gle/Z523taTgAHgVsqaI8> , no período de 08 a 12 de setembro de 2022.

2.2. A proposição de candidatura será realizada por meio de formulário disponível no link do item “2.1”.

2.3. As inscrições serão analisadas pelo colegiado e poderão ser deferidas ou indeferidas mediante a confirmação dos pré-requisitos necessários aos candidatos, constantes no Item “1.1” do presente edital. As inscrições serão homologadas pelo Colegiado e divulgadas no Sítio Eletrônico do IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho, conforme cronograma constante no Item “8”.

2.4. Ao inscrever-se para Coordenação/Vice Coordenação do Curso Superior de Tecnologia em Cafeicultura, o candidato se declara ciente da resolução:

I - RESOLUÇÃO CONSELHO SUPERIOR IFSULDEMINAS Nº 112/2018, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018. Que dispõe sobre a aprovação as atribuições dos Coordenadores e Vice Coordenadores dos Cursos de Graduação (CCG) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – IFSULDEMINAS.

3. DO MANDATO

3.1. O mandato do Coordenador/Vice Coordenador do Curso Superior de Tecnologia em Cafeicultura será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período, mediante novo processo eleitoral.

3.2. No caso de vacância do cargo de coordenador de curso por qualquer motivo, o Vice coordenador assumirá suas funções efetivas. Caso a vacância ocorra para ambos os cargos, o Colegiado do Curso obrigará-se-á a indicar membros do Colegiado para cumprimento do tempo restante do mandato vigente.

4. DOS ELEITORES

4.1. Terão direito a voto neste pleito:

I. Todos os docentes que ministram ou ministraram aulas no curso nos últimos dois semestres e estão em efetivo exercício no campus;

O grupo de docentes votantes constituirá peso de 50% neste pleito.

II. Todos os discentes regularmente matriculados nas unidades curriculares do curso.

O grupo de discentes votantes constituirá peso de 50% neste pleito.

5. DO PROCESSO ELEITORAL

5.1. O processo de eleição para Coordenador/Vice Coordenador do Curso Superior de Tecnologia em Cafeicultura acontecerá na quarta-feira, dia 14 (quatorze) de setembro de 2022, das 8h00min (oito horas) às 23h00min (vinte e três horas), via formulário on-line no link que será divulgado aos docentes e discentes após o processo de inscrição.

5.1.1. Todos os eleitores discentes aptos a votar deverão fornecer suas informações para a votação.

5.2. Na página de votação aparecerá os nomes dos candidatos a Coordenador/Vice Coordenador por ordem alfabética, assim como a opção de nulo.

5.3. Cada eleitor, seja discente ou docente, deverá efetuar seu voto apenas uma vez. Votos duplicados serão anulados.

5.4. Cada eleitor terá a possibilidade de selecionar apenas uma das opções indicadas na página de votação.

5.5. O eleitor que acessar o link de votação e não efetuar a seleção de qualquer uma das opções será apurada como "VOTO BRANCO".

5.6. Os votos apurados como Brancos e Nulos, não terão validade.

5.7. O colegiado de Curso, ao analisar os relatórios de votação e apuração dos votos, deverá confrontar a quantidade de votos com a quantidade de aptos a votar.

6. DA APURAÇÃO E DO RESULTADO

6.1. A apuração dos votos será realizada por meio da análise do relatório da votação.

6.2. A obtenção do percentual de votos atribuído a cada candidato seguirá a equação 1, conforme expressão abaixo:

Equação 1:

$$PVC(\%) = 100x[(0,5x \frac{VD_i}{TVD_i}) + (0,5x \frac{VD_o}{TVD_o})]$$

Onde:

$PVC(\%)$ = Percentual de votos do candidato

VDi = Número de votos discente atribuídos ao candidato

$TVDi$ = Número total de votos efetivos discente

VDo = Número de votos docente atribuídos ao candidato

$TVDo$ = Número total de votos efetivos docente

6.3. Será declarada eleita a Chapa Coordenador/Vice Coordenador do Curso Superior de Tecnologia em Cafeicultura a Chapa que obtiver a maior percentual de votos válidos.

6.4. Caso o número de votos Brancos e Nulos seja maior que 50% dos votos válidos, a eleição perderá seu efeito e o Coordenador/Vice Coordenador do Curso deverá ser indicado pela Direção Geral.

6.5. Havendo empate na votação, considerar-se-á eleita a Chapa em que o docente candidato a Coordenador/Vice Coordenador respectivamente apresentarem:

I. Maior tempo no magistério do IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho, computando-se na antiguidade o tempo de serviço exercido nas ex-escolas agrotécnicas transformadas em campus deste Instituto, na forma da Lei nº. 11.892/2008;

II. De maior idade.

6.6. A Comissão Eleitoral registrará em ata a quantidade de votos recebidos por candidato, bem como os votos brancos e nulos.

6.7 A comunicação formal dos resultados da eleição será de responsabilidade da Comissão Eleitoral que utilizará do Sítio Eletrônico do IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho como meio de divulgação, conforme cronograma constante no Item “8”.

7. DOS RECURSOS

7.1. As denúncias relativas ao descumprimento deste regulamento deverão ser feitas pelo candidato e dirigidas ao Colegiado do Curso.

7.2. As interposições de recursos deverão ser dirigidas ao Colegiado do Curso, observado o prazo de 24 horas após a divulgação do resultado preliminar.

7.3. Recebidas as interposições de recursos, o colegiado terá um prazo de até um dia útil para publicar sua decisão não cabendo mais recursos.

8. DO CRONOGRAMA

8.1. Cronograma do processo eleitoral para Coordenador/Vice Coordenador do curso de superior de Licenciatura em Pedagogia EaD do IFSULDEMINAS - Campus Muzambinho.

Período	Ação	Local	Horário
---------	------	-------	---------

08/09/2022	Publicação do Edital	No site do Campus	A partir das 8h
De 08/09/2022 à 12/09/2022	Proposição de Candidaturas	Formulário On-line	o dia todo
13/09/2022	Homologação das Candidaturas	No site do Campus	Até as 11h
14/09/2022	Eleição	On-line, via formulário	Das 8h às 23h
15/09/2022	Resultado preliminar da Eleição	No site do Campus	
16/09/2022	Prazo para Recurso	E-mail aos membros da Comissão Eleitoral	Das 7h às 17h
19/09/2022	Homologação definitiva do resultado da eleição	No site do Campus	Até as 11h

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No dia da eleição não haverá suspensão das atividades acadêmicas do curso

9.2. O Coordenador/Vice Coordenador poderá ser destituído pelo Diretor Geral do Campus quando desrespeitar suas atribuições diante de comprovação, com direito de contraditório e ampla defesa.

9.3. Casos omissos serão resolvidos pelo Curso Superior de Tecnologia em Cafeicultura

Muzambinho-MG, 08 de setembro de 2022.

Renato Aparecido de Souza

Diretor Geral